



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SMA n.º 42, de 17 DE OUTUBRO DE 2.002

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que em face do Termo de Cooperação Técnica, celebrado junto ao Ministério do Meio Ambiente, com o objetivo de, a partir da conjugação de esforços entre os partícipes, desenvolver novos projetos no âmbito do Programa Nacional do Meio Ambiente II - PNMA II,

Considerando que dentre os componentes contemplados no Programa Nacional do Meio Ambiente II - PNMA II, figura o Componente I - Desenvolvimento Institucional - Subcomponente: Monitoramento da Qualidade das Águas - Projeto: " Sistema de Informação em Rede Intranet voltado à disponibilização dos dados de Monitoramento da Qualidade das águas como Suporte Técnico às Ações de Controle da Poluição " e

Considerando que, em atenção ao disposto na Resolução SMA nº 35, de 12 de setembro de 2.002 que dispõe sobre a criação da Unidade Estadual de Coordenação do PNMA II - UCE/PNMA II - SP, indicando seu Coordenador e demais membros responsáveis pela execução dos respectivos projetos;

RESOLVE:

Artigo 1º - A execução do Convênio MMA/PNMA - II nº 2002CV000033, cujo objeto é o desenvolvimento do Componente I - Desenvolvimento Institucional - Subcomponente: Monitoramento da Qualidade das Águas - Projeto: " Sistema de Informação em Rede Intranet voltado à disponibilização dos dados de Monitoramento da Qualidade das águas como Suporte Técnico às Ações de Controle da Poluição " , ficará sob responsabilidade da Coordenadoria de Planejamento Ambiental,



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 2º - Consoante disposto na Cláusula Segunda: Das obrigações das Partes, item II, alínea "o" do supracitado Convênio ficam designados os seguintes membros, observada as indicações abaixo:

- I) Responsável Técnica do Projeto: Lucia Bastos Ribeiro de Sena , portadora do R.G. n.º 5.663.776 - 7, Coordenadora da Coordenadoria de Planejamento Ambiental,
- II) Ordenador de Despesa : Lucia Bastos Ribeiro de Sena, portadora do R.G. n.º 5.663.776 - 7 e Lina Maria Aché portadora do R.G. n.º 7.251.547 - 8, respectivamente como titular e suplente,
- III) Acompanhamento Técnico - Lina Maria Aché portadora do R.G. n.º 7.251.547 - 8
- IV) Acompanhamento Administrativo Financeiro - Roberto Monfrinato, , portador do R.G. n.º 5.134.426,

Artigo 3º - Fica a Responsável Técnica do Projeto incumbida de cumprir todas as atribuições estipuladas na avença, bem como nos manuais fornecidos pelo Ministério do Meio Ambiente, quando da execução do projeto, observado o disposto na Instrução Normativa n.º 01, de 15 de janeiro de 1.997, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


PROFº JOSÉ GOLDEMBERG
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Publicado no D.O.E. 18/10/2002

Seção I Página 26